



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**DIÁRIO OFICIAL**

Manaus, domingo, 31 de janeiro de 2021

Número 34.426 • ANO CXXVIII

**PODER EXECUTIVO - Seção I**

**DECRETO N.º 43.348, DE 31 DE JANEIRO DE 2021**

**ALTERA**, na forma que especifica, o Decreto n.º 43.303, de 23 de janeiro de 2021, que "*DISPÕE sobre a ampliação da restrição temporária de circulação de pessoas, na forma que especifica, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus, e dá outras providências.*"

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

**CONSIDERANDO** a grave crise de saúde pública, em decorrência da pandemia da COVID-19, declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que afeta todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente, por meio do Sistema Único de Saúde (SUS);

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

**CONSIDERANDO** a necessidade de incluir, dentre as exceções à restrição provisória de circulação, os deslocamentos destinados a garantir o funcionamento das oficinas mecânicas de motocicletas e a aquisição de peças de motos, de material escolar e de artigos para bebês, na modalidade *delivery*,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** O artigo 2.º do Decreto n.º 43.303, de 23 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a inclusão dos incisos XXXI, XXXII, XXXIII e XXXIV, com a seguinte redação:

"**Art. 2.º** (...)

**XXXI** - *delivery* de lojas especializadas em peças para motocicletas, das 08 horas da manhã às 17 horas;

**XXXII** - *delivery* para material escolar em livrarias e papelerias, das 08 horas da manhã às 17 horas;

**XXXIII** - as oficinas mecânicas de motocicletas, das 08 horas da manhã às 17 horas;

**XXXIV** - *delivery* para lojas de artigos para bebês, das 08 horas da manhã às 17 horas.

(...)"

**Art. 2.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos pelo período de 25 de janeiro de 2021 a 7 de fevereiro de 2021.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 31 janeiro de 2021.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO**

Secretário de Estado de Saúde

**CEL QOPM RR LOUISMAR DE MATOS BONATES**

Secretário de Segurança Pública do Estado do Amazonas

**CEL QOPM AYRTON FERREIRA DO NORTE**

Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

**CEL QOBM DANÍZIO VALENTE GONÇALVES NETO**

Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

**EMÍLIA FERRAZ CARVALHO MOREIRA**

Delegada-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 34262

